PROJETO DE LEI Nº 198/2025

EMENTA: *Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3077/2025.*

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º – O artigo 1º da Lei 3077 de 2025 que dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública Municipal a Associação Dos Blocos Carnavalescos de Rio das Ostras - A.B.C.R.O, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Pessoa Jurídica denominada "Associação Dos Blocos Carnavalescos de Rio das Ostras - A.B.C.R.O", inscrita no CNPJ sob o nº 08.015.668/0001-14, entidade sem fins lucrativos e destinada ao uso coletivo."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2025.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
PRESIDENTE